



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATO Nº 65/2023

**TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 65/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO,
ALAGOAS E A EMPRESA NOVA
PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -
ME.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

INTERVENIENTE: A Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, situada à Praça Major Cícero de Góes Monteiro, nº 44, Bairro Centro, CEP 57750-000, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 438.809.674-15 e Cédula de Identidade nº 757653 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.444/0001-92, situada na Rua Boa Vista, nº 398, Prado, Maceió/AL, CEP: 57.010-248, com o seguinte endereço eletrônico: contatonovaproducoes@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES**, portador do CPF nº 076.841.234-08 e RG nº 2110525 SSP/AL.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº **19/2023** e demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CONTRATO Nº 65/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística **"MANO WALTER"**, por meio da empresa **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 19.079.444/0001-92, para prestação de serviços artísticos na **36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL**, no dia 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 A prestação do serviço ocorrerá mediante a emissão da Ordem de Serviço, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que apresentará o cronograma do evento;
- 2.2 A CONTRATADA apresentará o repertório das músicas no dia do evento;
- 2.3 O show ocorrerá no dia 20 de outubro de 2023, terá 01h40min de duração, com início agendado para 02h00min.
- 2.4 A banda deverá comparecer ao local programado com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;
- 2.5 Todos os equipamentos necessários para a realização do show, no que compete a instrumentos musicais, e outros objetos afins, serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 2.6 Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido no item 2.3, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE;
- 2.7 Em hipótese nenhuma será aceito objeto divergente do ofertado quando da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CONTRATO Nº 65/2023



Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura

Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais.

Elemento de Despesa: 3390390000/1500000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 Cabe ao CONTRATANTE:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de execução dos serviços dentro das normas do contrato, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 5.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.1.8. Receber os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, bem como atestas as notas fiscais;
- 5.1.9. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações ou danificados;
- 5.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 5.1.11. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.12. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, na imprensa oficial.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CONTRATO Nº 65/2023

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com o previsto no Termo de Referência;

6.1.2. Executar os serviços tempestivamente, dentro do prazo contratado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

6.1.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua contratação;

6.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.7. Designar preposto para representá-la perante a contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato;

6.1.7.1. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.

6.1.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

6.1.9. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado.

6.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

6.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CONTRATO Nº 65/2023

salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.2 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

6.4.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

6.4.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

6.5 As despesas com alimentação, transporte e hospedagem da banda e toda equipe será por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

7.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

7.2.1. Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;

7.2.2. Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATO Nº 65/2023

7.2.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.2.4. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.2.5. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

7.2.6. Auxiliar a gestão do contrato sempre que se fizer necessário.

7.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

7.2.8. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

7.2.9. O gestor do contrato, ao verificar a necessidade de redimensionamento dos serviços contratados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à luz da demanda atualizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço ora contratado, o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

8.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após a execução do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CONTRATO Nº 65/2023

8.3 O pagamento se dará da seguinte forma: 50% do valor na assinatura do contrato e 50% após o serviço prestado, estando a empresa obrigada a emitir nota fiscal em período imediato após a prestação do serviço.

8.4 Documentos necessários para realização do pagamento:

8.4.1 CRF – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;

8.4.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.4.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo; “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.4.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará a retenção dos valores correspondentes, sem prejuízo das sanções cabíveis, com possibilidade de rescisão contratual.

8.4.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.4.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que a ordem bancária, efetivamente, constar como entregue à instituição bancária;

8.4.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no respectivo contrato com a SMEQ.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATO Nº 65/2023

9.1 O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

10.1.4 Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

10.4 A multa aplicável será de:

10.4.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado da contratação, limitado a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

10.4.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total estimado da contratação, com a



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023
CONTRATO Nº 65/2023

possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação.

10.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.5.1 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10.6 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

10.8.2 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.8.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

10.8.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

10.8.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.

10.9 O prazo previsto no item 11.8.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATO Nº 65/2023

10.10.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.10.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08220009/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATO Nº 65/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Quebrangulo/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Quebrangulo/AL 15 de Setembro de 2023.



MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

Contratante

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE

Prefeito em exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Interveniente

MÁRCIA NÚBIA DA SILVA LIMA

Secretária



NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Contratada

CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES

Representante Legal

Data e hora da sessão de disputa: **03/10/2023, às 14:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Porto Calvo/AL, 19 de setembro de 2023.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:4AB5F143

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS.**

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **03/10/2023, às 10:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 20 de setembro de 2023.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA

Pregociro

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador:0AFC082A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA NOVA PRODUÇÕES E
EVENTOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 08220009/2023

CONTRATO Nº: 65/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas, 55, Centro, cidade de Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: A empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.444/0001-92, situada na Rua Boa Vista, nº 398, Prado, Maceió/AL, CEP: 57.010-248, com o seguinte endereço eletrônico: contatnovaproducoes@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. CICERO DIOGO TENÓRIO LOPES, portador do CPF nº 076.841.234-08 e RG nº 2110525 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a contratação da atração artística "MANO WALTER", por meio da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 19.079.444/0001-92, para prestação de serviços artísticos na 36ª FESTA DA CULTURA DE QUEBRANGULO-AL, no dia 20 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023 e demais normas legais aplicáveis.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Unidade Orçamentária: 0662 – Departamento de Cultura Estrutura Programática: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e Culturais. Elemento de Despesa: 3390390000/150000000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no site <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e findará ao término da apresentação artística.

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2023

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:E1C60708

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIOS. Processo Nº 09040048/2023.** para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsrilargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 20 de setembro de 2023.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE

Departamento de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:6F546729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – 001, Nº 007/2022 – 002, 007/2022 – 003, 007/2022 – 004, 007/2022 – 005 e 007/2022 – 006 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022- 3º